



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo “SERENÍSSIMA”

ATO Nº 109-2019/2022
INTERVENÇÃO EM LOJA

05 DE MARÇO DE 2020

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos “V”, letra “a” e “XVIII” da Constituição da GLESP;

Considerando que o Ir.: Francisco Confessoro Filho participou de diversas Sessões na Aug.: e Resp.:Loj.:Simb.: Astro Rei Nº 687 - Or.: São Paulo de forma irregular com o consentimento do Ven.:M.:, Past Master, 1º Vigilante e 2º Vigilante, inclusive ocupando cargos;

Considerando que nos meses de setembro e outubro os Delegados Regional e Distrital solicitara à Loja antes de abertura dos trabalhos para novamente orientar os MM.:II.:quanto a necessidade de se iniciar o processo de regularização e readmissão do Ir.:através do descritivo do Art. 201 do Regulamento Geral;

Considerando que o Ir.: Francisco Confessoro Filho de forma a confrontar as Leis da Grande Loja Maçônica, não fez qualquer questão de cumprir o rito processual para ser reintegrado no Quadro Ativo da Loja quando estava prestes a encerrar sua pena de 3 (três) anos de suspensão dos direitos maçônicos; e

Considerando o relatório apresentado pelo Del.: Reg.: da 7ª Reg.: Maç.: Resp.: Ir.: Paulo Nogueira de Andrade e Del.: Dist.: do 3º Distrito Maçônico da 7ª Reg.: Resp.: Ir.: Thiago Alessandro de Souza,

RESOLVE

Art. 1º - Intervir na ARLS Astro Rei Nº 687, Or.: de São Paulo – SP;

Art. 2º - Nomear como Interventores:

Venerável Mestre Interventor:

Ir.: Antônio Carlos Augusto Silveira (L. 35)

1º Vigilante Interventor:

Ir.: Ricardo Esteves (L. 35)



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

2º Vigilante Interventor:

Ir.: Miler Comenale (L. 35)

Orador Interventor:

Ir.: Valdemar Marcos Rodrigues (L. 335)

Secretário Interventor:

Ir.: Álvaro Luís Barbosa Felipe (L. 504)

ficando investido de todas as prerrogativas necessárias para total e perfeito cumprimento desse mandato;

Art. 3º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório;

Art. 4º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO

Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre